



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 004/2023.

“Dispõe sobre a regulamentação dos Setores Fiscais -SF instituídos pela Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município na unificação dos Setores Fiscais - SF, instituídos pela Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020 conforme disciplinado na Tabela I do Anexo VI da LC n.º 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica unificado os Setores Fiscais – SF descritos na Tabela I do Anexo VI que instituiu a Planta Genérica de Valores conforme as disposições da LC n.º 025/2020, conforme descrito no Anexo Único.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Mamede - PB, em 27 de janeiro de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO